

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO, AULAS DE ACADEMIA E AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS



Índice

Capítulo I Cláusulas gerais	9
Cláusula 1. ^a Objeto contratual	9
Cláusula 2. ^a Entidade Adquirente	12
Cláusula 3. ^a Contratos	12
Cláusula 4. ^a Prazo de execução e vigência	13
Cláusula 5. ^a Preço contratual e condições de pagamento	13
Cláusula 6. ^a Condições gerais da prestação	15
Cláusula 7. ^a Obrigações e deveres do Contraente Privado	15
Cláusula 8. ^a Alterações ao contrato	15
Cláusula 9. ^a Cessão da posição contratual	16
Cláusula 10. ^a Patentes, Licenças e marcas registadas	16
Cláusula 11. ^a Sigilo	16
Cláusula 12. ^a Causas de Força Maior	17
Cláusula 13. ^a Sanções contratuais	18
Cláusula 14. ^a Resolução do contrato pela Ágora	18
Cláusula 15. ^a Comunicações e notificações	18
Cláusula 16. ^a Contagem dos prazos	19
Cláusula 17. ^a Foro competente	19
Cláusula 18. ^a 19	
Cláusula 19. ^a Legislação aplicável	21
Capítulo II Cláusulas técnicas	22
LOTE 1 NATAÇÃO BEBES	22
Cláusula 1. ^a Objeto dos serviços	22
Cláusula 2. ^a Local da prestação dos serviços	22
Cláusula 3. ^a Outras condições de execução do contrato	22
LOTE 2 NATAÇÃO, NATAÇÃO BEBES E ATIVIDADES AQUÁTICAS	22
Cláusula 4. ^a Objeto dos serviços	22
Cláusula 5. ^a Local da prestação dos serviços	23
Cláusula 6. ^a Outras condições de execução do contrato	23

LOTE 3	AULAS DE NATACÃO.....	23
Cláusula 7. ^a	Objeto dos serviços	23
Cláusula 8. ^a	Local da prestação dos serviços	23
Cláusula 9. ^a	Outras condições de execução do contrato	23
LOTE 4	AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - DANÇA.....	24
Cláusula 10. ^a	Objeto dos serviços	24
Cláusula 11. ^a	Local da prestação dos serviços	24
Cláusula 12. ^a	Outras condições de execução do contrato	24
LOTE 5	AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - PILATES.....	24
Cláusula 13. ^a	Objeto dos serviços	25
Cláusula 14. ^a	Local da prestação dos serviços	25
Cláusula 15. ^a	Outras condições de execução do contrato	25
LOTE 6	AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - PILATES.....	25
Cláusula 16. ^a	Objeto dos serviços	25
Cláusula 17. ^a	Local da prestação dos serviços	25
Cláusula 18. ^a	Outras condições de execução do contrato	26
LOTE 7	AULAS DE ATIVIDADES DE ACADEMIA - ZUMBA.....	26
Cláusula 19. ^a	Objeto dos serviços	26
Cláusula 20. ^a	Local da prestação dos serviços	26
Cláusula 21. ^a	Outras condições de execução do contrato	26
LOTE 8	ATIVIDADES DE ACADEMIA - JUDO	27
Cláusula 22. ^a	Objeto dos serviços	27
Cláusula 23. ^a	Local da prestação dos serviços	27
Cláusula 24. ^a	Outras condições de execução do contrato	27
LOTE 9	AULAS DE ATIVIDADES DE ACADEMIA - KARATÉ.....	27
Cláusula 25. ^a	Objeto dos serviços	27
Cláusula 26. ^a	Local da prestação dos serviços	27
Cláusula 27. ^a	Outras condições de execução do contrato	28
LOTE 10	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS “NPVL” - ZUMBA.....	28
Cláusula 28. ^a	Objeto dos serviços	28
Cláusula 29. ^a	Local da prestação dos serviços	28

Cláusula 30. ^a	Outras condições de execução do contrato	28
LOTE 11	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - PILATES	29
Cláusula 31. ^a	Objeto dos serviços	29
Cláusula 32. ^a	Local da prestação dos serviços	29
Cláusula 33. ^a	Outras condições de execução do contrato	29
LOTE 12	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – DANÇAS	
LATINAS	29	
Cláusula 34. ^a	Objeto dos serviços	29
Cláusula 35. ^a	Local da prestação dos serviços	29
Cláusula 36. ^a	Outras condições de execução do contrato	30
LOTE 13	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - YOGA	30
Cláusula 37. ^a	Objeto dos serviços	30
Cláusula 38. ^a	Local da prestação dos serviços	30
Cláusula 39. ^a	Outras condições de execução do contrato	30
LOTE 14	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - YOGA	31
Cláusula 40. ^a	Objeto dos serviços	31
Cláusula 41. ^a	Local da prestação dos serviços	31
Cláusula 42. ^a	Outras condições de execução do contrato	31
LOTE 15	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NO PORTO A VIDA É	
LONGA” – CORPO E MENTE	31	
Cláusula 43. ^a	Objeto dos serviços	31
Cláusula 44. ^a	Local da prestação dos serviços	31
Cláusula 45. ^a	Outras condições de execução do contrato	32
LOTE 16	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – ATIVIDADES	
AQUÁTICAS	32	
Cláusula 46. ^a	Objeto dos serviços	32
Cláusula 47. ^a	Local da prestação dos serviços	32
Cláusula 48. ^a	Outras condições de execução do contrato	32
LOTE 17	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – CORPO E MENTE	
	32	
Cláusula 49. ^a	Objeto dos serviços	33
Cláusula 50. ^a	Local da prestação dos serviços	33

Cláusula 51. ^a	Outras condições de execução do contrato	33
LOTE 18	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – GINÁSTICA	
SÉNIOR	33	
Cláusula 52. ^a	Objeto dos serviços	33
Cláusula 53. ^a	Local da prestação dos serviços	33
Cláusula 54. ^a	Outras condições de execução do contrato	33
LOTE 19	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NO PORTO A VIDA É	
LONGA” - BOCCIA	34	
Cláusula 55. ^a	Objeto dos serviços	34
Cláusula 56. ^a	Local da prestação dos serviços	34
Cláusula 57. ^a	Outras condições de execução do contrato	34
LOTE 20	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - PILATES	34
Cláusula 58. ^a	Objeto dos serviços	34
Cláusula 59. ^a	Local da prestação dos serviços	35
Cláusula 60. ^a	Outras condições de execução do contrato	35
LOTE 21	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” -	
PILATES	35	
Cláusula 61. ^a	Objeto dos serviços	35
Cláusula 62. ^a	Local da prestação dos serviços	35
Cláusula 63. ^a	Outras condições de execução do contrato	35
LOTE 22	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” -	
YOGA	36	
Cláusula 64. ^a	Objeto dos serviços	36
Cláusula 65. ^a	Local da prestação dos serviços	36
Cláusula 66. ^a	Outras condições de execução do contrato	36
LOTE 23	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” –	
TAI-CHI	36	
Cláusula 67. ^a	Objeto dos serviços	36
Cláusula 68. ^a	Local da prestação dos serviços	36
Cláusula 69. ^a	Outras condições de execução do contrato	37
LOTE 24	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” –	
TAI-CHI	37	

Cláusula 70. ^a	Objeto dos serviços	37
Cláusula 71. ^a	Local da prestação dos serviços	37
Cláusula 72. ^a	Outras condições de execução do contrato	37
LOTE 25 PILATES	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - 37	
Cláusula 73. ^a	Objeto dos serviços	38
Cláusula 74. ^a	Local da prestação dos serviços	38
Cláusula 75. ^a	Outras condições de execução do contrato	38
LOTE 26 YOGA	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - 38	
Cláusula 76. ^a	Objeto dos serviços	38
Cláusula 77. ^a	Local da prestação dos serviços	38
Cláusula 78. ^a	Outras condições de execução do contrato	38
LOTE 27 PILATES/YOGA	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – 39	
Cláusula 79. ^a	Objeto dos serviços	39
Cláusula 80. ^a	Local da prestação dos serviços	39
Cláusula 81. ^a	Outras condições de execução do contrato	39
LOTE 28 TAI-CHI	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – 39	
Cláusula 82. ^a	Objeto dos serviços	39
Cláusula 83. ^a	Local da prestação dos serviços	39
Cláusula 84. ^a	Outras condições de execução do contrato	40
LOTE 29	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO	40
Cláusula 85. ^a	Objeto dos serviços	40
Cláusula 86. ^a	Local da prestação dos serviços	40
Cláusula 87. ^a	Outras condições de execução do contrato	40
LOTE 30	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO	41
Cláusula 88. ^a	Objeto dos serviços	41
Cláusula 89. ^a	Local da prestação dos serviços	41

Cláusula 90. ^a	Outras condições de execução do contrato	41
LOTE 31	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO	41
Cláusula 91. ^a	Objeto dos serviços	41
Cláusula 92. ^a	Local da prestação dos serviços	42
Cláusula 93. ^a	Outras condições de execução do contrato	42
LOTE 32	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO	42
Cláusula 94. ^a	Objeto dos serviços	42
Cláusula 95. ^a	Local da prestação dos serviços	42
Cláusula 96. ^a	Outras condições de execução do contrato	42
LOTE 33	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA	43
Cláusula 97. ^a	Objeto dos serviços	43
Cláusula 98. ^a	Local da prestação dos serviços	43
Cláusula 99. ^a	Outras condições de execução do contrato	43
LOTE 34	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA	43
Cláusula 100. ^a	Objeto dos serviços	43
Cláusula 101. ^a	Local da prestação dos serviços	44
Cláusula 102. ^a	Outras condições de execução do contrato	44
LOTE 35	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA	44
Cláusula 103. ^a	Objeto dos serviços	44
Cláusula 104. ^a	Local da prestação dos serviços	44
Cláusula 105. ^a	Outras condições de execução do contrato	44
LOTE 36	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA	45
Cláusula 106. ^a	Objeto dos serviços	45
Cláusula 107. ^a	Local da prestação dos serviços	45
Cláusula 108. ^a	Outras condições de execução do contrato	45
LOTE 37	AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA	45

Cláusula 109. ^a	Objeto dos serviços	45
Cláusula 110. ^a	Local da prestação dos serviços	46
Cláusula 111. ^a	Outras condições de execução do contrato	46

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto contratual

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de agora em diante designado CCP, que tem por objeto principal a «aquisição de serviços de aulas de natação e de aulas de academia a prestar na Rede Municipal de Piscinas e de aulas de atividades desportivas a prestar nos programas “No Porto a Vida é Longa-NPVL”, “Dias com Energia-DcE”, “Centro Municipal de Marcha e Corrida – CMMC” e “Domingos em Forma-DeF”» em lotes e cujas características se encontram identificadas no Capítulo II do presente caderno de encargos.
2. Os serviços a contratar são os seguintes:
 - Lote 1.** Prestação de serviços de aulas de natação para bebés no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 7,50;
 - Lote 2.** Prestação de serviços de aulas de natação no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 7,50; de aulas de atividades aquáticas no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 15,00; e aulas de Natação de bebés no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo € 7,50;
 - Lote 3.** Prestação de serviços de aulas de natação no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 7,50;
 - Lote 4.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (dança) no total de 155 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
 - Lote 5.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (Pilates), no total de 186 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
 - Lote 6.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (Pilates), no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;

- Lote 7.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (Zumba), no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 8.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (judo), no total de 124 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 9.** Prestação de serviços de aulas de atividades de academia (Karaté), no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 10.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Zumba), no total de 155 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 11.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Pilates), no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 12.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL de (Danças Latinas), no total de 124 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 13.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Yoga), no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 14.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Yoga) no total de 31 aulas ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 15.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Corpo e Mente -Tai-Chi), no total de 186 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 9,00;
- Lote 16.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Atividades aquáticas) no total de 93 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 14,00;
- Lote 17.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Corpo e Mente -Tai-Chi), no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 9,00;
- Lote 18.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Ginástica Sénior), no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 19.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Boccia) 62 horas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 20.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas NPVL (Pilates), no total de 62 aulas, ao preço/aula unitário máximo de € 8,00;
- Lote 21.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Pilates), no total de 35 aulas ao preço/hora unitário máximo de € 14,00;

- Lote 22.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Yoga), no total de 35 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 14,00;
- Lote 23.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Tai-Chi), no total de 35 horas, ao preço/hora unitário máximo de € 18,00;
- Lote 24.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Tai-Chi), no total de 18 horas, ao preço/hora unitário máximo de € 18,00;
- Lote 25.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Pilates), no total de 35 aulas ao preço/hora unitário máximo de € 14,00;
- Lote 26.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Yoga), no total de 35 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 14,00;
- Lote 27.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Pilates/yoga), no total de 70 horas, ao preço/hora unitário máximo de € 14,00;
- Lote 28.** Prestação de serviços de atividades desportivas DcE (Tai-Chi), no total de 70 horas, ao preço/hora unitário máximo de € 18,00;
- Lote 29.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas CMMC (Atletismo) no total de 93 horas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 30.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas CMMC (Atletismo) no total de 93 horas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 31.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas CMMC (Atletismo) no total de 93 horas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 32.** Prestação de serviços de aulas de atividades desportivas CMMC (Atletismo) no total de 93 horas, ao preço/aula unitário máximo de € 17,00;
- Lote 33.** Prestação de serviços de atividades desportivas DeF (caminhada) no total de 31 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 25,00;
- Lote 34.** Prestação de serviços de atividades desportivas DeF (Caminhada) no total de 31 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 25,00;
- Lote 35.** Prestação de serviços de atividades desportivas DeF (Caminhada) no total de 31 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 25,00;
- Lote 36.** Prestação de serviços de atividades desportivas DeF (Caminhada) no total de 31 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 25,00;

Lote 37. Prestação de serviços de atividades desportivas DeF (caminhada) no total de 31 aulas, ao preço/hora unitário máximo de € 25,00.

Cláusula 2.ª

Entidade Adquirente

A entidade adquirente é a ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (doravante Ágora), sita na Rua Bartolomeu Velho 648 - Porto, tendo sido a decisão de contratar tomada pelo órgão competente, no caso o Conselho de Administração da Ágora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, em 10.12.2021.

Cláusula 3.ª

Contratos

1. Os contratos são compostos pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes elementos:
 - a) Caso se verifiquem, os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Caso se verifiquem, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Caso se verifiquem, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução e vigência

1. Os prestadores de serviços obrigam-se a executar a prestação de serviços:
 - a) Até 31.07.2022, para os lotes 1 a 20 e 29 a 37;
 - b) Até 31.08.2022, para os lotes 21 a 28.
2. A execução do Contrato terá início no dia de outorga do Contrato.
3. Caso o preço global fixado para cada um dos lotes seja atingido antes de decorrido o prazo para a duração do Contrato, tal situação implicará a imediata cessação do mesmo.

Cláusula 5.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de Encargos, a Ágora pagará ao Contraente Privado o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base do presente procedimento é de € 39.951,50, correspondente ao montante resultante da soma do preço base de cada um dos lotes.
3. O preço base para cada um dos lotes é o correspondente ao número máximo de horas previstas para a prestação dos serviços, multiplicadas pelo correspondente preço base unitário:

Lote 1.	€ 697,50;
Lote 2.	€ 2.325,00;
Lote 3.	€ 465,00;
Lote 4.	€ 2.635,00;
Lote 5.	€ 3.162,00;
Lote 6.	€ 1.054,00;
Lote 7.	€ 1.581,00;
Lote 8.	€ 2.108,00;
Lote 9.	€ 1.581,00;
Lote 10.	€ 1.240,00;
Lote 11.	€ 744,00;

Lote 12.	€ 992,00;
Lote 13.	€ 744,00;
Lote 14.	€ 248,00;
Lote 15.	€ 1.674,00;
Lote 16.	€ 1.302,00;
Lote 17.	€ 558,00;
Lote 18.	€ 496,00;
Lote 19.	€ 496,00;
Lote 20.	€ 496,00;
Lote 21.	€ 490,00;
Lote 22.	€ 490,00;
Lote 23.	€ 630,00;
Lote 24.	€ 324,00;
Lote 25.	€ 490,00;
Lote 26.	€ 490,00;
Lote 27.	€ 980,00;
Lote 28.	€ 1.260,00;
Lote 29.	€ 1.581,00;
Lote 30.	€ 1.581,00;
Lote 31.	€ 1.581,00;
Lote 32.	€ 1.581,00;
Lote 33.	€ 775,00;
Lote 34.	€ 775,00;
Lote 35.	€ 775,00;
Lote 36.	€ 775,00;
Lote 37.	€ 775,00.

4. O preço base acima indicado é o preço máximo que a Ágora se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o contrato, não incluindo o IVA.
5. O preço unitário máximo para cada um dos lotes é o identificado no n.º 2 da Cláusula 1.ª, não incluindo o IVA.

6. O preço a que se refere a presente cláusula inclui todos os custos, encargos ou despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Ágora, incluindo, nomeadamente, as despesas de alojamento, alimentação, deslocação de pessoal do Contraente Privado, despesas de aquisição, armazenamento e manutenção de meios que afete à execução do contrato.
7. O valor a faturar corresponderá aos serviços efetivamente realizados, podendo não ser contratados serviços até aos respetivos preços base de cada lote.
8. Os Avisos de pagamento são enviados pelo Contraente Privado para as instalações da Ágora.

Cláusula 6.ª

Condições gerais da prestação

As prestações de serviços subjacentes aos objetos do presente procedimento devem ser executadas em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Obrigações e deveres do Contraente Privado

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, constituem obrigações dos Contraentes Privados, para os lotes 1 a 37:
 - a) Lecionar a aula de atividade desportiva nos horários estabelecidos;
 - b) Manter válida e em vigor a cédula Técnico Exercício Físico em seu nome.
 - c) Manter válida a cédula de Treinador, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 8.ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de modificação aos Contratos deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação aos Contratos terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Contraente Público e o Contraente Privado, respetivo.
3. No decurso da execução do contrato, os Contraentes Privados, por sua iniciativa, não poderão efetuar qualquer alteração ao preço acordado e outras condições acordadas.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual

1. A cessão, total ou parcial, da posição contratual pelos Contraentes Privados e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do contrato depende de autorização escrita da Ágora
2. Para efeito do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 5 dias de antecedência relativamente à data prevista para o acordo de cessão ou de associação.
3. O pedido de autorização previsto no número anterior deve ser instruído com a minuta de acordo de cessão ou de associação.

Cláusula 10.ª

Patentes, Licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade dos Contraentes Privados quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a Ágora venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, os cocontratantes indemnizam-na de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11.ª

Sigilo

1. Os cocontratantes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Ágora de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução dos contratos.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução dos contratos, tanto durante a sua vigência como após o seu término.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelos cocontratantes ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª

Causas de Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades aos cocontratantes, nem é tida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior ou que não lhe seja imputável, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Pode consubstanciar um caso de força maior nos termos do número anterior, nomeadamente, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem e pelos quais o mesmo não possa ser responsabilizada.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicadas à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior, sem prejuízo da data de conclusão do projeto.

Cláusula 13.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Ágora pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pagamento, pelo Contraente Privado, da diferença para mais se houver, em caso de necessidade de aquisição no mercado dos serviços em falta, as quais, serão descontadas nas faturas a liquidar.
 - b) Pelo incumprimento das datas e prazos para a execução dos serviços, 0,6% por cada dia útil de atraso, até ao limite de 20% do preço contratual.
 - c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Ágora pode exigir uma pena pecuniária até 6% do valor contratual.
 - d) A Ágora pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
2. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Ágora, exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato pela Ágora

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei a Ágora pode resolver os contratos no caso de os prestadores de serviços violarem, de forma grave, qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração expressa enviada ao prestador de serviços em causa.

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto à notificações e comunicações entre as partes do presente contrato, estas regulam-se pelas disposições

do CCP e efetuam-se para os endereços de correio eletrónico indicados nos contratos de cada uma das partes intervenientes.

2. Qualquer alteração ao clausulado dos contratos a outorgar, entre a Ágora e os Contraentes Privados, deverá ser comunicada à contraparte e será sempre reduzida a escrito sem o que não produz qualquer efeito.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados domingos e dias feridos nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Foro competente

Convenciona-se, por acordo, que em caso de necessidade é escolhido o foro da Comarca da Porto, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir eventuais litígios resultantes dos contratos.

Cláusula 18.ª

Proteção de dados pessoais

1. O Cocontratante e a Ágora obrigam-se, durante a vigência do contrato (e, sempre que exigível, após a sua cessação), a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, tais como, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela Porto Lazer, E.M. e para o IMPIC, IP.
2. O Cocontratante é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).
3. A subcontratação de prestações que envolvam o tratamento de dados pessoais carece de autorização prévia da Ágora, que deverá ser realizada nos termos legalmente previstos

para o efeito. O Cocontratante é responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato, mesmo que seja por subcontratado.

4. A Ágora, no caso de suspeitar da verificação de algum incumprimento do RGPD, deve notificar o Cocontratante para este, no prazo de 5 dias, demonstrar o total cumprimento do referido regulamento.
5. Caso o Cocontratante não demonstre o total cumprimento do RGPD, seja porque não o demonstrou, seja porque não o cumpre, a Ágora fica autorizada a proceder à auditoria aos sistemas de informação do mesmo, ficando este responsável por todos os custos dessa auditoria.
6. No caso previsto no número anterior, a Ágora poderá compensar os custos suportados não só através do pagamento de eventuais quantias que sejam devidas ao Cocontratante, como também do acionamento da caução, caso esta tenha sido prestada, ou, ainda, através do recurso às retenções que eventualmente tenham sido efetuadas.
7. No caso de se verificar algum incumprimento do RGPD por parte do Cocontratante, este deverá, no prazo de 10 dias, pôr fim ao incumprimento e demonstrá-lo à Ágora.
8. O não cumprimento do RGPD é considerado, para todos os efeitos, um incumprimento muito grave do contrato, podendo a Ágora resolver o contrato.
9. Caso o Cocontratante impeça ou não colabore na realização da auditoria referida no n.º 5 da presente cláusula, a Ágora poderá resolver o contrato, com fundamento em incumprimento muito grave por parte do mesmo.
10. Finda a vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações legais, o Cocontratante tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver à Ágora, consoante a opção definida pelo gestor do contrato, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a Ágora.
11. Na ausência de indicação do gestor do contrato o Cocontratante deve eliminar, sem prejuízo das obrigações legais, e dados que deverão ser mantidos por imposição legal
12. Caso o cocontratante seja provedor de redes e sistemas de informação, o Cocontratante deve garantir, quando aplicáveis, todos os requisitos específicos constantes da RCM 41/2018 e classificados como obrigatórios, a fim de assegurar o respeito pelas normas presentes no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável ao objeto dos contratos.

CAPÍTULO II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

LOTE 1
NATAÇÃO BEBES

Cláusula 1.ª
Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de Nataação para Bebes

Cláusula 2.ª
Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 3.ª
Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 30 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - Domingo das 09h00 às 09h30
 - Domingo das 09h30 às 10h00
 - Domingo das 10h00 às 10h30

LOTE 2
NATAÇÃO, NATAÇÃO BEBES E ATIVIDADES AQUÁTICAS

Cláusula 4.ª
Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de Nataação, Nataação Bebes e Atividades Aquáticas

Cláusula 5.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 6.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:

Natação – sábado das 08h45 às 09h30 e das 10h15 às 11h00

Natação Bebés – sábado das 16h30 às 17h30

Hidroginástica – sábado das 12h30 às 13h15 e das 18h00 às 18h45

Hidrobike – sábado das 09h30 às 10h15

LOTE 3

AULAS DE NATAÇÃO

Cláusula 7.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento de aulas de natação e natação para bebés.

Cláusula 8.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina do Fluvial.

Cláusula 9.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas de natação terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
Natação - 4ª e 6ª feira das 08h20 às 09h05

LOTE 4
AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - DANÇA

Cláusula 10.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento aulas de Dança (Hip-Hop, Hip-Hop Kids, Dança Contemporânea)

Cláusula 11.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 12.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
2ª feira das 17h45 às 19h15
3ª feira das 17h45 às 18h30
4ª feira das 17h45 às 18h30
5ª feira das 17h45 às 18h30

LOTE 5
AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - PILATES

Cláusula 13.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento de aulas de pilates.

Cláusula 14.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 15.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - 2ª feira das 19h30 às 20h15
 - 3ª feira das 10h15 às 11h00
 - 3ª feira das 20h45 às 21h30
 - 4ª feira das 19h30 às 20h15
 - 5ª feira das 09h00 às 09h45
 - 5ª feira das 20h45 às 21h30

LOTE 6

AULAS ATIVIDADES DE ACADEMIA - PILATES

Cláusula 16.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento de aulas de pilates.

Cláusula 17.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 18.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- e) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- f) A prestação de serviços decorrerá:
6ª feira das 18h30 às 19h15
Sábado das 12h00 às 12h45

LOTE 7

AULAS DE ATIVIDADES DE ACADEMIA - ZUMBA

Cláusula 19.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento de aulas de Zumba.

Cláusula 20.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na e Piscina da Constituição.

Cláusula 21.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
3ª e 5ª feira das 19h15 às 20h00
Sábado das 10h15 às 11h00

LOTE 8
ATIVIDADES DE ACADEMIA - JUDO

Cláusula 22.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de judo.

Cláusula 23.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 24.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
2ª, 4ª e 6ª feira das 18h30 às 19h15
5ª feira das 17h45 às 18h30

LOTE 9
AULAS DE ATIVIDADES DE ACADEMIA - KARATÉ

Cláusula 25.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de leccionamento de aulas de Karaté.

Cláusula 26.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição.

Cláusula 27.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
2ª feira das 17h45 às 19h15
4ª feira das 17h45 às 18h30

LOTE 10

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS “NPVL” - ZUMBA

Cláusula 28.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de zumba.

Cláusula 29.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente nas Piscinas da Constituição e complexo Desportivo Monte Aventino.

Cláusula 30.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
3ª feira das 08h45 às 10h15
6ª feira das 09h15 às 11h30

LOTE 11

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - PILATES

Cláusula 31.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços aulas de Pilates.

Cláusula 32.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas Piscinas da Constituição

Cláusula 33.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - 3ª das 09h45 às 10h30 e das 11h00 às 11h45
 - 5ª feira das 11h00 às 11h45

LOTE 12

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – DANÇAS LATINAS

Cláusula 34.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente Danças Latinas

Cláusula 35.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas Piscinas da Constituição e Complexo Desportivo do Monte Aventino.

Cláusula 36.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
3ª feira das 09h15 às 10h30 e das 11h00 às 11h45
4ª feira das 09h45 às 10h30

LOTE 13

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - YOGA

Cláusula 37.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de Yoga.

Cláusula 38.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente nas Piscinas da Constituição e Monte Aventino;

Cláusula 39.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
4ª feira das 09h00 às 09h45
5ª feira das 09h00 às 10h30

LOTE 14

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - YOGA

Cláusula 40.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de Yoga.

Cláusula 41.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente na Piscina da Constituição

Cláusula 42.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- e) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- f) A prestação de serviços decorrerá:
5ª feira das 11h00 às 11h45

LOTE 15

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NO PORTO A VIDA É LONGA” – CORPO E MENTE

Cláusula 43.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de Corpo e Mente.

Cláusula 44.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Piscina da Constituição.

Cláusula 45.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - 3ª feira das 09h00 às 09h45 e das 10h30 às 12h00
 - 4ª feira das 15h30 às 16h15
 - 5ª feira das 09h45 às 11h15

LOTE 16

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – ATIVIDADES AQUÁTICAS

Cláusula 46.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de atividades aquáticas.

Cláusula 47.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Piscina da Fluvial.

Cláusula 48.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - 2ª, 4ª e 6ª feira às 10h40 às 11h25

LOTE 17

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – CORPO E MENTE

Cláusula 49.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de Corpo e Mente.

Cláusula 50.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Complexo Desportivo do Monte Aventino.

Cláusula 51.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- e) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- f) A prestação de serviços decorrerá:
4ª feira das 09h15 às 11h30

LOTE 18

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” – GINÁSTICA SÉNIOR

Cláusula 52.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de ginástica sénior.

Cláusula 53.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Complexo Desportivo Monte Aventino

Cláusula 54.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;

- b) As aulas terão a duração de 45 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá:
2ª feira das 10h00 às 11h30

LOTE 19
AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NO PORTO A VIDA É LONGA” - BOCCIA

Cláusula 55.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “No Porto a Vida é Longa”, na vertente de Boccia.

Cláusula 56.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rede Municipal de Piscinas, designadamente nas Piscinas da Constituição.

Cláusula 57.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 45 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá
Terça-feira das 15h30 às 17h00

LOTE 20
AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “NPVL” - PILATES

Cláusula 58.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços aulas de Pilates.

Cláusula 59.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Complexo Desportivo do Monte Aventino

Cláusula 60.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços.
- e) As aulas terão a duração de 45 minutos;
- f) A prestação de serviços decorrerá:
 - 4ª feira das 10h45 às 11h30
 - 5ª feira das 10h00 às 10h45

LOTE 21

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - PILATES

Cláusula 61.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Dias com Energia”, na vertente de Pilates.

Cláusula 62.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 63.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 60 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá:
 - sábado das 09h00 às 10h00

LOTE 22

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - YOGA

Cláusula 64.^a

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Dias com Energia”, na vertente yoga.

Cláusula 65.^a

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 66.^a

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 60 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 10h00 às 11h00

LOTE 23

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – TAI-CHI

Cláusula 67.^a

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de tai-chi.

Cláusula 68.^a

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 69.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 60 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 11h00 às 12h00

LOTE 24

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – TAI-CHI

Cláusula 70.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de tai-chi.

Cláusula 71.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 72.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- e) As aulas terão a duração de 60 minutos
- f) A prestação de serviços decorrerá ao domingo e será comunicada mensalmente ao prestador de serviços.

LOTE 25

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - PILATES

Cláusula 73.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Dias com Energia”, na vertente de Pilates.

Cláusula 74.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 75.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- e) As aulas terão a duração de 60 minutos
- f) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 09h00 às 10h00 ou das 11h00 às 12h00

LOTE 26

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” - YOGA

Cláusula 76.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Dias com Energia”, na vertente yoga.

Cláusula 77.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 78.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;

- e) As aulas terão a duração de 60 minutos
- f) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 09h00 às 10h00 ou das 11h00 às 12h00

LOTE 27

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – PILATES/YOGA

Cláusula 79.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de pilates/yoga.

Cláusula 80.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos pavilhões e parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 81.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- g) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- h) As aulas terão a duração de 60 minutos
- i) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 09h00 às 10h00 e das 11h00 às 12h00

LOTE 28

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DIAS COM ENERGIA” – TAI-CHI

Cláusula 82.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de aulas de tai-chi.

Cláusula 83.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos parques urbanos do concelho do Porto.

Cláusula 84.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- j) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- k) As aulas terão a duração de 60 minutos
- l) A prestação de serviços decorrerá:
sábado das 09h00 às 10h00 e das 11h00 às 12h00

LOTE 29

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO

Cláusula 85.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Centro Municipal de Marcha e Corrida”, na vertente aulas de atletismo

Cláusula 86.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Parque da Cidade.

Cláusula 87.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- a) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- b) As aulas terão a duração de 60 minutos
- c) A prestação de serviços decorrerá
3ª feira, 5ª feira das 19h00 às 20h00
sábado das 10h00 às 11h00

LOTE 30

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO

Cláusula 88.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Centro Municipal de Marcha e Corrida”, na vertente aulas de atletismo

Cláusula 89.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Parque da Cidade.

Cláusula 90.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- d) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- e) As aulas terão a duração de 60 minutos
- f) A prestação de serviços decorrerá:
 - 3ª feira, 5ª feira das 19h00 às 20h00
 - sábado das 10h00 às 11h00

LOTE 31

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO

Cláusula 91.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Centro Municipal de Marcha e Corrida”, na vertente aulas de atletismo

Cláusula 92.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Parque do Covelo.

Cláusula 93.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- g) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- h) As aulas terão a duração de 60 minutos
- i) A prestação de serviços decorrerá:
 - 2ª feira, 4ª feira das 19h00 às 20h00
 - sábado das 10h00 às 11h00

LOTE 32

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA” - ATLETISMO

Cláusula 94.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Centro Municipal de Marcha e Corrida”, na vertente aulas de atletismo

Cláusula 95.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Parque do Covelo.

Cláusula 96.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- j) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- k) As aulas terão a duração de 60 minutos
- l) A prestação de serviços decorrerá:

2ª feira e 4ª feira das 16h00 às 17h00

sábado das 10h00 às 11h00

LOTE 33

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA

Cláusula 97.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Domingos em Forma” - Caminhadas

Cláusula 98.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Pavilhão do Lagarteiro e Parque Oriental.

Cláusula 99.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- m) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- n) As atividades terão a duração de 120 minutos
- o) A prestação de serviços decorrerá
1º e 3º domingo de cada mês 09h00 às 12h00

LOTE 34

AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” - CAMINHADA

Cláusula 100.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Domingos em Forma” - Caminhadas

Cláusula 101.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Pavilhão do Lagarteiro e Parque Oriental.

Cláusula 102.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- p) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- q) As atividades terão a duração de 120 minutos
- r) A prestação de serviços decorrerá
1º e 3º domingo de cada mês 09h00 às 12h00

LOTE 35

**AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” -
CAMINHADA**

Cláusula 103.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Domingos em Forma” - Caminhadas

Cláusula 104.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Pavilhão do Lagarteiro e Parque Oriental.

Cláusula 105.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- s) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- t) As atividades terão a duração de 120 minutos

- u) A prestação de serviços decorrerá
1º e 3º domingo de cada mês 09h00 às 12h00

LOTE 36
AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” -
CAMINHADA

Cláusula 106.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Domingos em Forma” - Caminhadas

Cláusula 107.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Pavilhão do Lagarteiro e Parque Oriental.

Cláusula 108.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- v) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- w) As atividades terão a duração de 120 minutos
- x) A prestação de serviços decorrerá
1º e 3º domingo de cada mês 09h00 às 12h00

LOTE 37
AULAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PROGRAMA “DOMINGOS EM FORMA” -
CAMINHADA

Cláusula 109.ª

Objeto dos serviços

O objeto dos serviços compreende a prestação de serviços de lecionação de aulas de atividades desportivas no programa “Domingos em Forma” - Caminhadas

Cláusula 110.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade do Porto, nomeadamente no Pavilhão do Lagarteiro e Parque Oriental.

Cláusula 111.ª

Outras condições de execução do contrato

Outras condições de execução do contrato:

- y) O número de horas a executar será comunicado mensalmente ao prestador de serviços;
- z) As atividades terão a duração de 120 minutos
- aa) A prestação de serviços decorrerá
1º e 3º domingo de cada mês 09h00 às 12h00